

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 112/2023**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 28/08/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 112/2023, de autoria da vereadora Edênia Alcântara, que “*Institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas e Dança, aos Saraus e aos Slams*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

A presente proposição, de autoria da vereadora Edênia Alcântara, dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas e Dança, Saraus e aos Slams que pretende fortalecer a cultura urbana territorial e comunitária no município através de ações e apoioamento através do planejamento conjunto com o poder público municipal.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei, está instruído com toda a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelecem o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em tela e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Legislativo, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 29 de agosto de 2023.

**Giordane Alberto Carvalho**  
*Relator da matéria na CCJ*

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

**Leonardo Alves dos Santos**  
*Presidente da CCJ*

**Lacimar Cezário**  
*Membro*